

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0062 DE 9 DE SETEMBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar

às Unidades Orçamentárias

que menciona no valor de

R\$ 1.026.800,00

e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o
inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17
de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conform e autorização contida no Art.
8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s)
seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.241.1032.641-339030 13.000,00

23.92.08.244.1032.633-339030 3.000,00

23.92.08.244.1032.633-449052 10.000,00

23.92.08.244.1032.644-339030 3.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

24.91.12.365.1032.584-339039 50.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-319011 200.000,00

25.91.10.122.1032.671-319094 13.400,00

25.91.10.122.1032.671-319113 500,00

25.91.10.122.1032.671-339034 125.500,00

25.91.10.302.1032.680-339039 52.000,00

25.91.10.305.1032.673-339034 8.500,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-459061 300.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10.04.126.1024.073-319013 2.700,00

28.10.04.129.1024.071-319113 6.000,00

28.10.04.129.1024.071-449052 1.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

29.10.04.122.1024.060-319113 23.700,00

29.10.04.122.1024.060-339046 350,00

29.10.04.122.1024.060-339047 90.000,00

29.10.04.129.1024.063-319013 5.650,00

29.10.04.129.1024.063-319113 28.400,00

29.10.04.129.1024.063-339033 200,00

29.10.04.129.1024.063-339046 3.900,00

29.10.04.129.1024.064-319013 7.300,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10.20.122.1024.270-319113 21.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS
PÚBLICOS

31.10.15.451.1014.180-339039 11.700,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.191-339036 6.500,00

3300 - GOVERNADORIA

33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

33.02.03.092.1024.320-339091 5.500,00

33.02.03.392.1024.321-319092 28.000,00

33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO

33.90.15.452.1024.650-319094 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.241.1032.643-339033 13.000,00

23.92.08.241.1032.643-339048 3.000,00

23.92.08.244.1032.631-445042 1.000,00

23.92.08.244.1032.633-339032 5.000,00

23.92.08.244.1032.639-339030 7.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

24.91.12.366.1032.585-319004 50.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-319013 500,00

25.91.10.122.1032.671-339030 118.400,00

25.91.10.122.1032.671-449052 20.500,00

25.91.10.302.1032.691-335041 200.000,00

25.91.10.302.1032.695-449051 35.000,00

25.91.10.302.1032.695-449052 17.000,00

25.91.10.305.1032.673-449052 8.500,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10.04.126.1024.073-339046 2.700,00

28.10.04.126.1024.073-449052 1.000,00

28.10.04.129.1024.071-339014 6.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

29.10.28.843.1024.061-469071 159.500,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10.18.334.1054.093-449051 10.000,00

30.10.18.334.1054.093-449052 11.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS
PÚBLICOS

31.10.04.122.1014.492-339014 5.000,00

31.10.04.122.1014.492-339033 5.000,00

31.10.04.122.1014.492-339039 1.700,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.191-449051 1.000,00

31.92.26.452.1034.192-339039 5.000,00

31.92.26.452.1034.192-449052 500,00

3300 - GOVERNADORIA

33.01 - GABINETE DO PREFEITO

33.01.04.122.1024.310-339039 33.500,00

33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO

33.90.15.452.1014.655-339039 6.000,00

33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

33.97.23.695.1034.100-339014 60.000,00

33.97.23.695.1034.100-339032 40.000,00

33.97.23.695.1034.100-339035 50.000,00

33.97.23.695.1034.100-339039 30.000,00

33.97.23.695.1034.100-449051 100.000,00

33.97.23.695.1034.100-449052 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 9 DE SETEMBRO DE 2.016

EMILENE PEREIRA GARCIA PAULO DUARTE

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Prefeito Municipal

Página 4

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 6b48dce5

Consulte a autenticidade do código acima em <http://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>